



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02/2018

1º de Março de 2018



D E S P A C H O

APROVADO EM Unig VOTAÇÃO
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 02/03/18
PRESIDENTE

Rogerson Ap. Bujarlon Ruiz
(Tê)
Presidente

Aprova as contas do ano de 2015, relativas ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal da Prefeitura Municipal de Dumont, e dá outras providências.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a competência exclusiva da Câmara Municipal de Dumont para julgar as contas do exercício financeiro, orçamentário e fiscal do ano de 2015 da Prefeitura Municipal de Dumont descrita no artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no Artigo 7º, B, XIV da LOM, faz saber que aprova e o seu presidente, Vereador Rogerson Aparecido Bujarlon Ruiz, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, alusivas ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal do ano de **2015**, e acolhido o respectivo “**parecer prévio**” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal à época, Senhor Adelino da Silva Carneiro, **Processo Expediente TC- 2521/026/15 e TC 2521/126-15**).



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



Artigo 2º - Expeça-se comunicação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR.6

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Vereador Nóbil José Lorenzato, 1º de Março de 2.018.
Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Fachini, aos 08 de Março de 2.018.



EDUARDO L. LORENZATO FILHO

(Eduardinho)
=Presidente=



LEANDRO CAZADORI DIANA

(Trim)
=Vice Presidente=



VANIO SILVA MORAIS

=Membro=



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com



JUSTIFICATIVA

Projeto de Decreto Legislativo 02/2018

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, através de seu Parecer nº 01/2018 anexo, após análise perfunctória, emite parecer pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, EXERCÍCIO DE 2015, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Adelino da Silva Carneiro, emitindo-se esse Projeto de Decreto Legislativo a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, a quem cabe a decisão de mérito, cuja votação deverá ser nominal e aberta em respeito ao Regimento Interno desta Casa.

DUMON/SP 1º DE MARÇO DE 2018


EDUARDO L. LORENZATO FILHO

(Eduardinho)
=Presidente=


LEANDRO CAZADORI DIANA

(Trim)
=Vice Presidente=


VANIO SILVA MORAIS

=Membro=



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO – UR.6

Rua Adolfo Zéo, 426 – CEP: 14096-470 – Ribeirânia - Ribeirão Preto (SP)
Tel. : (16) 3618-6606 / e-mail: ur06@tce.sp.gov.br

Les. 178
D

Ribeirão Preto, 15 de dezembro de 2017.

Of. U.R.-6 nº 86/2017
Ref. TC – 2521/026/15

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, com base no artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, o processo relativo à Prestação de Contas do exercício de 2015, apresentadas pelos órgãos de Governo desse Município, informando que o Parecer encontra-se à fl. 173.

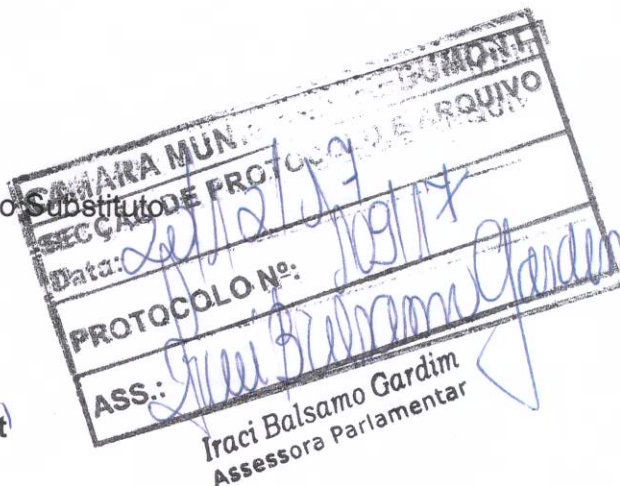
Acompanham os referidos autos o Processo TC-2521/126/15 (Acessório I) e 02 (dois) Anexos.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


CELIO DE SOUSA
Diretor Técnico de Divisão Substituto

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Dumont





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

17

P A R E C E R

TC-002521/026/15 - Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Dumont.

Exercício: 2015.

Prefeito: Adelino Carneiro da Silva.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Advogado: Lourenço Porfirio Belutti Junior (OAB/SP nº 114.820).

Acompanha: TC-002521/126/15.

Procurador do MPC presente na Sessão: Thiago Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 29 de agosto de 2017, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Dumont, relativas ao exercício de 2015.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,67%, FUNDEB: 100,0%, Aplicação no Magistério: 61,44%, Despesa com Pessoal: 52,53%, Aplicação na Saúde: 23,13%, Transferências ao Legislativo: 4,01%, Receita Prevista: R\$ 26.750.000,00, Receita Realizada: R\$ 25.939.880,01, Execução orçamentária: Superávit (4,47%) Execução financeira: Superávit.

Publique-se.

São Paulo, 29 de agosto de 2017.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - Relator

CGCRRM/ETK

